ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
QUIZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 21/09/2019
VISTO

Lei nº 2.006 De 10 de setembro de 2019.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO BALLET, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB), A SER COMEMORADO NO DIA 13 DE NOVEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Ballet, no âmbito do Município de Cabedelo (PB), a ser comemorado anualmente no dia 13 de novembro.

Art.2º O Dia de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art.3º O Dia Municipal do Ballet tem como objetivo:

I – conscientizar as crianças, adolescentes, jovens e toda sociedade a importância, como fonte da crescente economia do país e do Estado no setor da cultura através da arte;

II – sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do Ballet, como fonte de desenvolvimento sócio cultural e inclusão social.

Art.4º (Vetado).

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 09 de setembro de 2019; 197º da Independência, 127º da República e 62º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito